



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 433/2013

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 433/2013** que “Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica”.

Sendo para o momento, subscrevo - me.

Oratórios/MG, 29 de novembro de 2013.

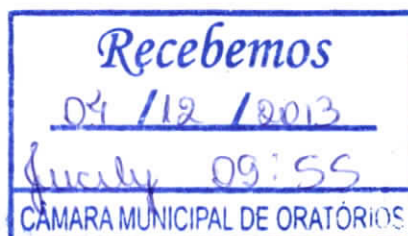
Atenciosamente,

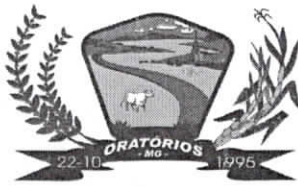
Carlos Roberto de Lima

Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 433/2013

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Oratórios do exercício financeiro de 2013 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) como segue:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03- Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade: 01 – Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0014 – Escola de Qualidade Para Todos

Projeto: 1.0034 - Aquisição de Terreno

4.4.90.61 – Aquisição de Terreno R\$ 110.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04- Serviço de Obras e Urbanismo

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0013 – Habitação para Todos

Projeto: 1.0015 – Criação / Infraestrutura em Loteamento Habitacional

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



Município de Oratórios

Minas Gerais

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

b) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Serviço de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 0 – Serviço de Saúde e Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 003 – Saneamento Urbano

Projeto: 1.0026 – Construção e Reforma de Rede Abast. De Água

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL	R\$ 200.000,00	(Duzentos mil reais)
-------	----------------	----------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

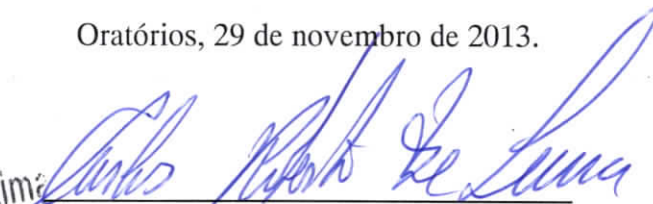
I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 29 de novembro de 2013.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios


Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal